



**CHAPADA
DOS GUIMARÃES**
PREFEITURA

LEI Nº 1.833 DE 03 DE ABRIL DE 2020

AUTORIA: MESA DIRETORA

**“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL NOS
VENCIMENTO DOS SERVIDORES DA CÂMARA
MUNICIPAL.”**

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a revisão geral anual aos servidores públicos da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, atualizando-se o vencimento básico atual pelo índice de 4,31% (quatro inteiros e trinta e um centésimos por cento), nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º - Para efeito da presente lei será aplicado o índice determinado no *caput* do presente artigo a todos os servidores do quadro efetivo.

§ 2º - A concessão de que trata o art. 1º, passa a vigorar a partir do dia 1º de março de 2020.

Art. 2º - Fica concedido o índice de 5,69% (cinco inteiros e sessenta e nove centésimos por cento) aos servidores do quadro efetivo, a título de aumento no vencimento base, exceto o cargo de motorista.

Art. 3º - Os valores dos cargos de Direção e Assessoramento Superior (DAS), previstos no art. 19 da lei nº 1.808/2019, são fixadas da seguinte forma:

P A D R Ã O	CARGOS	V A G A S	CC	FG	Verba Indeni- zatória (VI)
	Chefia de Seção	03	1.439,47	500,00	700,00
5	Diretor Financeiro	01	1.439,47	550,00	800,00
5	Diretor Administrativo	01	1.439,47	550,00	800,00
5	Diretor Legislativo	01	1.439,47	550,00	800,00
5	Assessor Parlamentar	05	1.439,47	550,00	800,00



**CHAPADA
DOS GUIMARÃES**
PREFEITURA

5	Chefe de Gabinete da Presidência	01	1.439,47	550,00	800,00
6	Assessor Especial da Presidência	01	2.805,26	700,00	-
7	Consultor Parlamentar	01	2.805,26	700,00	-
7	Superintendente	01	4.300,00	700,00	-

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 03 de Abril de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

